



**DECRETO nº 4.411, 30 de dezembro de 2014.**

(Dispõe sobre a concessão de “passe livre” aos estudantes da Rede Pública de ensino, nas empresas concessionárias de transporte coletivo no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.)

O Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido “passe livre” aos estudantes da rede pública de ensino, usuários das concessionárias de transporte público.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por “passe livre” a isenção total de tarifa.

**Parágrafo Segundo** - Farão jus à isenção de que trata o presente decreto os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I - ser estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino;
- II – ser beneficiário dos programas “Prouni” ou “Fies”, no caso de estudantes do ensino superior;
- III – morar no mínimo a 2(dois) KM, do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado;
- IV - possuir renda familiar de até 02(dois) salários mínimos mensais



**Parágrafo Terceiro** - A gratuidade de tarifa de que trata este Decreto é de natureza pessoal e intransferível, sendo obrigatória a apresentação de identificação quando de seu uso.

**Art. 2º.** Para a obtenção do benefício do “passe livre” a estudantes da rede pública de ensino, o interessado deverá apresentar no Centro de Atendimento aos Estudantes das Concessionárias Municipais, sita na Avenida Rui Barbosa, nº 540 – Sala 35 – Centro – Carapicuíba – SP:

- I – declaração emitida pela secretaria da respectiva escola, comprovando a matrícula regular;
- II – comprovante de residência;
- III - Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- IV – comprovante de rendimentos(holerite, etc) ou declaração de próprio punho da renda familiar.

**Art. 3º.** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de dezembro de  
2.014

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**